

RESOLUÇÃO Nº 5/PPGEAS/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as normas de apresentação e avaliação do projeto de dissertação de mestrado.

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS (PPGEAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em reunião realizada no dia 9 de novembro de 2019, considerando o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95/CUn/2017 e o REGIMENTO DO PROGRAMA, resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º Completados os créditos em disciplinas, todo aluno de mestrado deverá apresentar um projeto de dissertação de mestrado em data prevista no calendário escolar do PPGEAS, constando do projeto:

- I — a definição do tema e sua abrangência;
- II — a metodologia;
- III — uma breve revisão da literatura;
- IV — recursos financeiros, se necessários;
- V — o cronograma de trabalho;
- VI — uma relação de periódicos e eventos científicos com potencial para publicação de trabalho relacionado com o tema da dissertação.

Art. 2º O projeto de dissertação será apresentado, em no máximo 20 (vinte) minutos, diante de uma banca examinadora composta por:

- I — orientador ou coorientador;
- II — um membro com pelo menos titulação de mestre e convidado pelo orientador.

§ 1º Em caso de impossibilidade de participação do orientador e coorientador a coordenação deverá designar um docente do PPGEAS para compor a banca.

§ 2º A banca examinadora deliberará pela aprovação ou reprovação do projeto.

§ 3º Em caso de empate prevalecerá o voto do membro convidado.

§ 4º Em caso de reprovação, será concedida ao candidato a possibilidade de reapresentar novo projeto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os períodos para defesa dos projetos de dissertação de mestrado deverão constar no calendário anual do PPGEAS.